



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO
ECONÔMICA Nº 18 SUBSCRITO
ENTRE ARGENTINA, BRASIL,
PARAGUAI E URUGUAI

Sexto Protocolo Adicional

ALADI/AAP.CE/18.6
3 de febreireiro de 1995

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONVÊM EM:

Artigo 19.- Modificar o artigo dez do Segundo Protocolo Adicional do Acordo de Complementação Econômica Nº 18, o qual ficará redigido da seguinte forma:

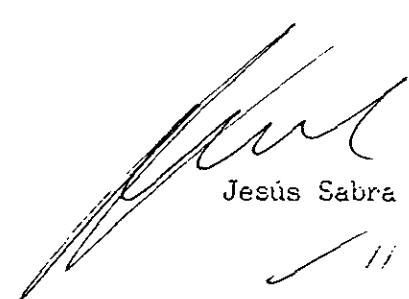
"Em todos os casos, o certificado de origem deverá ter sido emitido com anterioridade à data do embarque da mercadoria amparada no mesmo e, o mais tardar, dentro de dez dias úteis seguintes à mencionada data."

Artigo 20.- O Presente Protocolo vigorará desde a data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

 Pelo Governo da República Argentina:


Jesús Sabra

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Paulo Nogueira Batista
Paulo Nogueira Batista

Pelo Governo da República do Paraguai

Efrain Dario Centurion
Efrain Dario Centurion

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai

Nestor G. Cosentino
Nestor G. Cosentino